



**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0049/2017**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.429, de autoria do Executivo que institui o Plano Municipal de Saneamento.

O objetivo do Projeto de Lei é que através do Plano Municipal de Saneamento sejam definidas as diretrizes para a escolha das ações prioritárias que deverão ser previstas nos Planos Plurianuais e nos Orçamentos Anuais.

O Plano Municipal de Saneamento é o resultado do estabelecimento das diretrizes que deverão nortear os investimentos nos próximos vinte anos, ajustados à realidade econômica e financeira do município.

A proposta vem acompanhada do documento detalhando o Plano Municipal de Saneamento (fls. 05/162)

Às fls. 164 temos a Estimativa de Impacto do Executivo, cujos valores previstos para a presente ação serão de R\$ 57.268.200,00 em 2018, R\$ 107.905.162,00 em 2019 e R\$ 346.536.425,00.

A previsão de estimativa de deficit do Resultado Primário constante do impacto de fls. 164, leva em consideração a previsão de um quadro recessivo para a economia nacional em 2017.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 30 de novembro de 2017.

  
ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

  
ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos